

Termo de Referência (DISPENSA)

(Requisição nº)

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRAS E OUTROS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, Município de Alpestre-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	PRODUTO	ITEM	UND.	QUANT.
23490	RUSSELIA VERMELHA (RUSSELIA ESQUISETIFORMIS) CORES VARIADAS - TAMANHO DA MUDA ENTRE 20 A 30 CM.	01	UND	250
21482	VINCA-DE-MADAGASCAR (CATHARANTHUS ROSEUS) CORES VARIADAS - TAMANHO DA MUDA ENTRE 10 A 20 CM.	02	UND	800
21483	BOCA-DE-LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS) CORES VARIADAS - TAMANHO DA MUDA ENTRE 10 A 20 CM.	03	UND	800
23149	LANTANA (LANTANA CAMARA L. ACULEATA) CORES VARIADAS - TAMANHO DA MUDA ENTRE 20 A 30 CM.	04	UND	600
19680	MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) JÁ CURADA E ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O REPLANTIO, COM ALTURA DO TRONCO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS.	05	UND	30
11565	SUBSTRATO AGRÍCOLA, SACA COM 25 KG	06	SC	30
23489	SEPARADOR/LIMITADOR DE GRAMA, COR VERDE COM BORDA, MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL	07	M	300

COM PROTEÇÃO UV, ALTURA MÍNIMA DE 10CM, ROLO DE NO MÍNIMO 20 MTS			
--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto atenderá as necessidades para o ano de 2023, para plantio em canteiros e espaços públicos em ruas praças e outros. A aquisição trará embelezamento da cidade, vilas e outros, tornando um ambiente mais bonito, alegre e agradável a munícipes e a turistas que passam pelo município.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega será parcelada, com previsão estimada para os meses de março a julho, considerando a adaptação das espécies.

3.1.1 A quantidade de mudas, espécies e datas de entrega poderão sofrer alterações em decorrência do clima e da conservação das mudas já plantadas. O prazo de entrega dos itens é de até 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Compras pela empresa vencedora.

ESPÉCIE	MÊS PREVISÃO DE ENTREGA
RUSSÉLIA VERMELHA (RUSSÉLIA ESQUISSETIFORMIS) CORES VARIADAS – TAMANHO DA MUDA ENTRE 20 A 30 CM	março a julho
VINCA-DE-MADAGASCAR (CATHARANTHUS ROSEUS) CORES VARIADAS – TAMANHO DA MUDA ENTRE 10 A 20 CM	março a julho
BOCA-DE-LEÃO (ANTIRRHINUM MAJUS) CORES VARIADAS – TAMANHO DA MUDA ENTRE 10 A 20 CM	maio a julho
LANTANA (LANTANA CAMARÂ L. ACULEATA) CORES VARIADAS -TAMANHO DA MUDA ENTRE 20 A 30 CM.	março a julho
MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) JÁ CURADA E ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO PARA O REPLANTIO, COM ALTURA DO TRONCO NÃO INFERIOR A 1,50 METROS.	março a julho

3.2 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem apropriada, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Serviços Urbanos, situado na rua Dr. Álvaro Leitão,

junto ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, no centro da cidade de Alpestre-RS, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

3.3 Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (mudas bem formadas sem sinal de doenças, partes mortas ou murchas) e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O produto do item 7 (SEPARADOR/LIMITADOR DE GRAMA) do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para o Município (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Município.

4.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é Evandro Adão Particheli e Itamar Scahett, telefone: (55) 996798491 / (55) 3796-124, E-mail: obras@alpestre.rs.gov.br Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

c. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- i. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- ii. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- iii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iv. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- v. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- vi. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- vii. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- viii. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- ix. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

- x. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao Município de Alpestre-RS.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da Contratante:
- i. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - v. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - vi. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
 - vii. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- b. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Município de Alpestre-RS, 10 de março de 2023

